Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:43 horas do dia 25/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/04DC-AE83-8156-EDC7-4FAC ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº14 /2022, 25 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNÍCIPIO DE ÉRICO CARDOSO- BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº009 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E CONCESSÃO DE DIREITO ÁS FÉRIAS DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:43 horas do dia 25/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/04DC-AE83-8156-EDC7-4FAC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 14/2022, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Munícipio de Érico Cardoso – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, nos seguintes dias: **28 de fevereiro (segunda-feira); 01 de março (terça-feira); e 02 de março de 2022 (quarta-feira) até às 12h00min**.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às Unidades e aos Serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 25 de fevereiro de 2022.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:43 horas do dia 25/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/04DC-AE83-8156-EDC7-4FAC ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE ÉRICO CARDOSO

RESOLUÇÃO Nº 009 de 25 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o reconhecimento e a concessão de direito às férias de conselheiro tutelar do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e de invocar o Estatuto da Criança e do Adolescente e normas pertinentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2020 CMDCA, art. 35, Parágrafo Único, da Resolução nº 007/2019 do CMDCA e os artigos 7º, incisos IX e X e 29, §1º e §4º da Lei Municipal 006/2007.

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Titular a Sra. **GIRLANE ALCANTARA SANTOS** adquire direito às férias das quais serão gozadas no período concessivo de **07/03/2022 a 05/04/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conhecer e conceder direito às férias da Sra. **GIRLANE ALCANTARA SANTOS** das quais serão gozadas no período concessivo de **07/03/2022 a 05/04/2022.**

Art. 2º. Eximir de convocar conselheiro tutelar suplente por haver vacância decorrente de ausências dos candidatos subsequentes no ato de cerimônia de posse; em razão de situação excepcional e recente, conforme comprovada na Resolução 008 de 07/02/2022, acatar-se-á deliberação *a posteriori* do Colegiado deste Conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor em 07/03/2022 independente de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Érico Cardoso – BA, 25 de fevereiro de 2022.

BRUNO NASCIMENTO SANTOS
Presidente do CMDCA

BRUNO NASCIMENTO SANTOS
Assinado de forma digital por BRUNO NASCIMENTO SANTOS
Dados: 2022.02.25 10:15:01 -03'00'

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Rua Ademário Cardoso, n 11, Centro, Érico Cardoso – Bahia, CEP: 46.180-000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:43 horas do dia 25/02/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/04DC-AE83-8156-EDC7-4FAC ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/04DC-AE83-8156-EDC7-4FAC ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04DC-AE83-8156-EDC7-4FAC

Hash do Documento

4e1618f4298e767db15575a5312a3a734a46d74a250633bf769bff75cb5c9eee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 25/02/2022 15:43 UTC-03:00